



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

**Dispõe sobre a outorga do “Prêmio Boina de Ouro - Sargento Galeno Rodrigues Galvão”, no ano de 2022, e dá outras providências.**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, XVI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 2.626/2022, propõem o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o “Prêmio Boina de Ouro - Sargento Galeno Rodrigues Galvão” às seguintes personalidades:

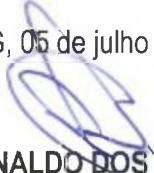
- I – Policial Militar Rodoviário Cabo Paulo José Figueiredo;
- II – Policial Militar Segundo- Sargento Anaídon Batista Silva;
- III – Policial Militar de Meio Ambiente Cabo Márcio José dos Santos;
- IV – Policial Civil Thiago Santos Teixeira;
- V – Bombeiro Militar Segundo-Sargento Weverton Vilela de Andrade;
- VI – Policial Penal Gilmar Medeiros Costa;
- VII – Oficial da Marinha Primeiro-Tenente Newton Luiz Santos de Santana.

**Art. 2º** A entrega dar-se-á na Sala das Sessões “Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho” da Câmara Municipal de Piumhi, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, Piumhi-MG em data e horário a serem definidos por Portaria da Presidência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 05 de julho de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





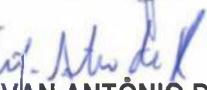
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi

  
**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**  
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**  
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

  
**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**WILDE WELLIS DE OLIVEIRA**  
2º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi

  
**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**  
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

  
**JOSÉ WELLINGTON DA SILVA**  
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

  
**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**  
Vereadora da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### JUSTIFICATIVA

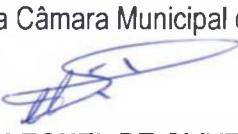
Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.626/2022 os Vereadores, ora subscritores, após indicação dos homenageados por parte de cada seguimento, apresentam para apreciação desta Casa o presente projeto reconhecendo a importância dos serviços prestados à população piumhiense e da região por cada autoridade homenageada.

Junta-se a este projeto os currículos dos homenageados, os quais fazem parte integrante deste projeto.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 05 de julho de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi

  
**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

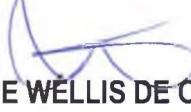
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**

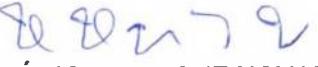
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

  
**GILVAN ANTONIO DA SILVA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**WILDE WELLIS DE OLIVEIRA**

2º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi

  
**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JOSE WELLINGTON DA SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora da Câmara Municipal de Piumhi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.626/2022

*"Institui no âmbito municipal de Piumhi-MG o "Prêmio Boina de Ouro – Sargento Galeno Rodrigues Galvão" e dá outras providências".*

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Piumhi-MG, o prêmio "Boina de Ouro – Sargento Galeno Rodrigues Galvão", outorgado pela Câmara Municipal de Piumhi/MG aos membros da Polícia Militar, Polícia Rodoviária, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Penal e Oficiais da Marinha que tenham se destacado em suas respectivas funções, contribuindo para a segurança do município de Piumhi-MG e Região.

**Parágrafo único.** O prêmio a que se refere o artigo primeiro, consistirá em um estojo em veludo medindo 28cm x 20cm, com uma placa na cor prata, formato regular, medindo 24cm x 16cm, com a inserção gráfica do desenho de uma boina na cor "ouro" e a mensagem para o homenageado.

**Art. 2º** O prêmio a que se refere o art. 1º desta Lei será concedido anualmente, em Sessão Solene realizada para esse fim, em data próxima ao dia 21 de abril de cada ano, data em que se comemora o "Dia do Policial Civil" e o "Dia do Policial Militar".

**Parágrafo único.** A indicação dos premiados será realizada, em consenso, entre os 09 (nove) vereadores, respeitando-se o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

máximo de 01 (uma) autoridade de cada categoria prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Leis n. 2.417/2019 e n. 2.464/2020.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 20 de junho de 2022.

*Paulo César Vaz*  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo César Vaz", is placed here.